



REGIMENTO DO PROCESSO ELEITORAL PARA O TRIÊNIO 2020– 2022 DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE FISIOTERAPIA NEUROFUNCIONAL – ABRAFIN

Art. 1º : A eleição para os cargos da diretoria executiva geral da ABRAFIN do triênio 2020-2022 será realizada às 18h do dia 16 de novembro de 2019 em assembleia eleitoral que ocorrerá nas dependências do Fiesta Bahia Hotel em Salvador, Bahia, durante o 3º Encontro Nacional de Fisioterapia Neurofuncional – 3º ENAFIN.

Art. 2º: O mandato para os cargos da diretoria executiva geral é de três (3) anos.

Art. 3º: São elegíveis aos cargos da diretoria sócios Efetivos, Eméritos ou Fundadores da ABRAFIN em pleno gozo de seus direitos e deveres que deverão ter no mínimo 01 (um) ano de filiação à Associação e comprovar o efetivo exercício por, no mínimo, 01 (um) ano de experiência na área de Fisioterapia Neurofuncional.

§ Os candidatos aos cargos da Diretoria Executiva Geral deverão ter quitado a anuidade de 2019 da ABRAFIN até o dia 31/08/2019.

Art. 4º Deverão votar neste pleito, os associados sócios Efetivos, Eméritos ou Fundadores da ABRAFIN em pleno gozo de seus direitos e deveres que tiverem quitado a anuidade de 2019 até 01/11/2019. No caso de novos associados, terão direito a voto aqueles que pagaram a anuidade de 2019 até 01/11/2019.

DA INSCRIÇÃO E REGISTRO DAS CHAPAS

Art 5º Para a inscrição de chapas são necessários os seguintes documentos:

- Ficha de qualificação de candidato (modelo no anexo I) em duas vias assinada pelo próprio, contendo:



- ✓ Nº de matrícula no conselho regional
 - ✓ Nº do RG
 - ✓ CPF
 - ✓ Título eleitoral
- Declaração de boa conduta de próprio punho sobrescrita pelo candidato sob as penas da lei, informando sua condição pretérita e atual perante as esferas do poder judiciário. (Modelo no anexo II)
 - Comprovação fornecida pela Secretaria Geral da Associação de que os componentes da chapa preenchem os requisitos estatutários. A Comprovação deve ser solicitada por e-mail ao endereço secretaria@abrafin.org.br

Parágrafo 1º: Será recusado o registro de chapa que não apresentar candidatos para todos os cargos. Não poderá haver em uma mesma chapa, para Diretoria Executiva Geral, número superior a 50% de candidatos de um mesmo estado da federação.

Parágrafo 2º: Os cargos para Diretoria Executiva Geral são: 01(um) diretor presidente da associação, 01(um) vice-presidente, 01(um) diretor científico, 01(um) diretor administrativo geral, 01(um) diretor financeiro geral, 01 (um) diretor secretário geral e 03 suplentes

Parágrafo 3º: Para fins deste pleito, além dos candidatos aos cargos da Diretoria Executiva, a chapa candidata deverá apresentar seus candidatos a Conselho Fiscal sendo três titulares e três suplentes, conforme estatuto. Caberá à secretaria da ABRAFIN certificar que os candidatos a Conselho Fiscal preenchem os requisitos para desempenhar a função.

Parágrafo 4º: Os membros do Conselho Fiscal não podem ter entre si, nem entre os membros da Diretoria Executiva Geral, qualquer grau de parentesco.

Art. 6º: O período de inscrição das chapas vai de 02 de Setembro de 2019 a 04 de Outubro de 2019. A documentação de inscrição das chapas deverá ser encaminhada à Comissão Eleitoral para o e-mail: comissaoeleitoral@abrafin.org.br até o dia 04 de Outubro de 2019.

Parágrafo 1º: Encerrado o prazo para inscrições, a comissão eleitoral tem 02 (dois) dias úteis para análise e divulgação do registro da chapa, ou seja, até 09/10/2019.

Parágrafo 2º: Após a divulgação oficial abre-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para formulação de impugnações, ou seja, até 16/10/2019.

Parágrafo 3º: As impugnações serão dirigidas ao presidente da Comissão Eleitoral somente por associado e por meio virtual através do endereço comissaoeleitoral@abrafin.org.br dentro do prazo estipulado.

Parágrafo 4º: A Comissão Eleitoral em um prazo de dois dias úteis acolherá ou não as formulações de impugnação dando ciência às partes. (até o dia 21/10/2019).



Parágrafo 5º: Na hipótese de acolhimento, o candidato que encabeça a chapa disporá de dois dias úteis para proceder à substituição do candidato impugnado (até 24/10/2019).

Parágrafo 6º: Caso a impugnação se repita, a chapa será, por consequência, indeferida.

Das ELEIÇÕES

Artigo 7º: O voto é direto e secreto. No caso de haver mais de uma chapa, a eleição ocorrerá através de postagem de cédula contendo todas as chapas concorrentes e seus integrantes. Uma vez assinalada a chapa de sua escolha, o eleitor deverá depositar a cédula em urna devidamente lacrada, disponível no local e hora da assembleia eleitoral.

Artigo 8º: No caso de chapa única, a eleição da mesma será feita durante a assembleia, por aclamação.

Rio de Janeiro, 15 de Agosto de 2019

Comissão Eleitoral:

Dr^a. SOLANGE CANAVARRO

Dr. GABRIEL DIAS DE ARAUJO PINHEIRO

Dr^a. RAQUEL DE CARVALHO LANA

SUPLENTE:

Dr. MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA

Dr^a. MARIANA KABUKI

Dr^a. RONERES COSTA CAMPOS



ANEXO I

FICHA DE QUALIFICAÇÃO DE CANDIDATO:

- NOME: XXX
- **IDENTIDADE: XXX**
- CPF: XXXX
- TÍTULO DE ELEITOR: XXXX
- CARGO PARA O QUAL CONCORRE: XXXXX



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BONS ANTECEDENTES

Eu, (Fulano de Tal), brasileiro(a), fisioterapeuta CREFITO ?, residente e domiciliado em (Cidade), à rua (Tal), nr. (tal), CEP nr. (tal), portador do CPF nr. (tal), carteira de identidade nr. (tal), e do título de eleitor nr. (tal); declaro na forma da Lei 6.868, de 03 de dezembro de 1980, nada haver que desabone minha reputação por minha conduta pública, sempre pautada de acordo com as normas da lisura e da honestidade. Assim, por ser verdade a presente declaração, assino-a para todos os efeitos da Lei.

Datar e assinar (assinatura do candidato)

: